



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

=LEI Nº 2.891 DE 24 DE MAIO DE 2019=

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EFETUAR REPASSE À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL DE VALOR OBJETO DE DEVOLUÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo efetuar o repasse à Santa Casa de Misericórdia de Palmital-SP de valor correspondente à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), objeto de devolução a ser realizada pela Câmara Municipal de Palmital-SP.

Art. 2º O repasse constante no artigo anterior deverá atender exclusivamente as despesas de custeio da entidade, mediante prestação de contas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar nos termos do Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 2.874/18, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assim discriminado:

Remaneja-se de:

01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0101.2.101.000	Manutenção do Processo Legislativo	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	Total – R\$	50.000,00

Para:

02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0113.2.135.000	Manutenção da Média e Alta Complexidade na Saúde	
3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica – FR 01	50.000,00
	Total – R\$	50.000,00



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

Art. 4º Por conta do remanejamento de crédito aberto pelo Artigo 3º ficam alterados e atualizados os anexos da Lei nº 2858/2018 (LDO) e da Lei nº 2820/2017 (PPA).

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 24 de maio de 2019.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 24 de maio de 2019.


FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-